



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1042/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA Altera as alíquotas do Anexo VIII, do artigo 60 da Lei Municipal nº659/77, Código Tributário, de 05.12.77, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam alteradas as alíquotas do Anexo VIII, do artigo 60 da Lei Municipal nº659/77 - Código Tributário, de 05.12.77, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VIII

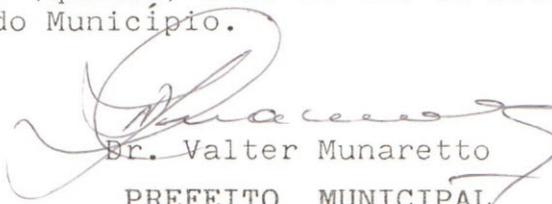
#### TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS DE COLETA DE LIXO

##### % DA UNIDE DE REFERÊNCIA M2/ANO

1. Unidades Residenciais.....	0,80%
2. Comércio/Serviços.....	0,80%
3. Industrial.....	0,80%
4. Agropecuária.....	0,60%
5: Supermercados.....	0,80%
6. Barraquinhas (Frutas e verduras).....	0,40%

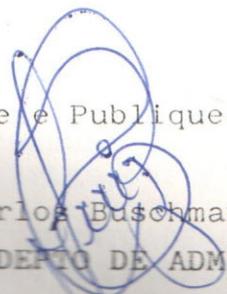
Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do Mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-s e e Publique-se

  
Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO